



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 070**, de 16 de maio de 1990.

DEFINE A EXPANSÃO DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, PRÓXIMO ÀS PROPRIEDADES DE NOELI SCHRAMMEL.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - A expansão da zona urbana de Poço das Antas, com área de 48.613,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil, seiscentos e treze metros quadrados), fica compreendida num polígono de 4 (quatro) lados estando os seus vértices enumerados de A1 (A um) a A4 (A quatro), distribuídos conforme descrição abaixo:

Do vértice A1 localizado junto à propriedade do Sr. EDVINO ALLGAYER segue em sentido LESTE a OESTE, numa extensão de 323,00m (trezentos e vinte e três metros), até encontrar o vértice A2.

Do vértice A2 localizado nas divisas das propriedades dos Srs. URBANO LEINDECKER e FERNANDO KONRAD inclusive, segue em sentido NORTE a SUL, numa extensão de 160,00m (cento e sessenta metros), até encontrar o vértice A3.

Do vértice A3 localizado nas divisas das propriedades dos Srs. SINÉSIO ANSCHAU e NOELI SCHRAMMEL inclusive, segue em sentido OESTE a LESTE, numa extensão de 332,00m (trezentos e trinta e dois metros), até encontrar o vértice A4.

Do vértice A4 localizado junto à propriedade do Sr. EDVINO ALLGAYER segue em sentido SUL a NORTE, numa extensão de 137,91m (cento e trinta e sete metros e noventa e um centímetros), até encontrar o vértice A1 descrito acima.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 16 de maio de 1990.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL